



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 003/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 664/2025
Data: 04/07/2025 - Horário: 10:04
Legislativo

Da Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, sobre o Projeto de Lei nº. 014/2025 do Poder Legislativo de 10 de Junho de 2025, que “Dispõe sobre a divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas nas creches da rede pública municipal.”.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo definir regras para a divulgação regular do número de vagas preenchidas e da lista de espera por vagas nas creches e pré-escolas públicas da cidade.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a proposição está apta quanto à constitucionalidade, legalidade.

O referido Projeto de Lei, tem como principal objetivo estabelecer normas para a divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas em creches e pré-escolas públicas de Querência/MT. A iniciativa busca promover a transparência ativa no processo de alocação de vagas, fortalecer o controle social, definir critérios de prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade e subsidiar o planejamento estratégico das políticas de educação infantil.

A proposta é fundamentada em importantes marcos legais, como os artigos 37 e 205 da Constituição Federal, que tratam dos princípios da administração pública e do direito à educação, respectivamente. Além disso, está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Além, é criado mecanismo para garantir a privacidade, a identificação das crianças na lista de espera será feita por um código anonimizado, composto pelas iniciais do nome, os três últimos dígitos do CPF do responsável e o mês/ano de inscrição, permitindo o acompanhamento da posição sem expor dados sensíveis.

Adicionalmente, O projeto não gera custos adicionais, pois utiliza recursos já existentes na Secretaria Municipal de Educação. Visando aumentar a transparência e eficiência na gestão de vagas em creches e pré-escolas, garantindo justiça na distribuição e auxiliando no planejamento da expansão da rede.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Assim, eu Subtenente Hernane, Vereador e Relator dessa Comissão de **Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto**, opino pela **Aptidão** da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 014/2025** de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Dispõe sobre a divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas nas creches da rede pública municipal.”**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo **Relator Vereador Subtenente Hernane**, votam da seguinte maneira:

Mestre Dragão: **Aprova**

Subtenente Hernane: **Aprova**

Adeal Carneiro: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 014/2025.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de Julho de 2025.



Mestre Dragão
Presidente da ECTCD



Subtenente Hernane
Relator da ECTCD



Adeal Carneiro
Membro da ECTC